



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de **Reriutaba/CE**, através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO	FORMA: ELETRÔNICO	NÚMERO DO PROCESSO: PE/01/110526/SME
--	-----------------------------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Educação

VALOR ESTIMADO:
R\$ 2.744.985,60 (dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO: Início de Recebimento das Propostas: 14/05/2025 ÀS 08H00M Fim de Recebimento das Propostas: 29/05/2026 ÀS 08H50M Abertura da Licitação: 29/05/2026 ÀS 09H00M	REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília/DF LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: https://compras.m2atecnologia.com.br
---	--

ESPÉCIE:
 COMUM **SRP** **COMUM DE ENGENHARIA**

MODO DE DISPUTA:
 ABERTO **ABERTO E FECHADO** **FECHADO E ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
 MENOR PREÇO **MAIOR DESCONTO**

TIPO DE LANCE:
 UNITÁRIO **TOTAL** **GLOBAL**

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
 SIM **NÃO**

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar desta licitação apenas os interessados que estiverem pré-qualificados no procedimento administrativo de pré-qualificação nº **PQ/01/261125/SEAFIN**, e estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da **M2A Tecnologia Soluções Governamentais**, através do endereço eletrônico <http://compras.m2atecnologia.com.br>, por meio de

Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.5.1. Esta licitação está condicionada apenas à AMPLA PARTICIPAÇÃO, em razão do objeto licitado não ser divisível e sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.5.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.6.1.Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;
- f) Designação do representante legal do consórcio;
- g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

2.6.2.Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.6.2.1.A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.3.Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7.Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3.pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8.pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;

2.7.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10.não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8.O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11.A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1.Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2.No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4.cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1.Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5.A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Garantia da Proposta:

3.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor proposto pela licitante a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico.**

3.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 2521-6, Conta 6446-7, com comprovante de depósito em seu formato original;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, sendo aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;

c) SEGURO-GARANTIA: Apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos

administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Carta Bancária original, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.14.5. A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

3.14.6. A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e



reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1.Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2.A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3.Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

5.22.2.2.empresas brasileiras;

5.22.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4.O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.23.5.É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24.Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1.Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os exigidos no processo administrativo auxiliar de Pré-Qualificação para o objeto em tela, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser apresentado apenas o Certificado de Pré-Qualificação do processo nº **PQ/01/261125/SEAFIN.**



8. DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.3.Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2.Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



10.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5.fraudar a licitação

10.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1.advertência;

10.2.2.multa;

10.2.3.impedimento de licitar e contratar e

10.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2.as peculiaridades do caso concreto

10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

12.11. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

12.12.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

12.12.5. ANEXO V - Modelo da Planilha de Composição de Preços Unitários.

Reriutaba/CE, 12 de maio de 2026.

Francisco Wellington Vale Pinto

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Reriutaba-CE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Serviço

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **Serviços de Locação de veículos tipo ônibus rodoviário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Reriutaba-CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,02 para todos os itens/grupos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD VEÍCULO	UND	QTD TOTAL KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	<p>Locação de veículo tipo ônibus rodoviário: <u>Especificações Técnicas Mínimas do Veículo:</u> - Capacidade mínima para 46 passageiros; - Motor a diesel; - Poltronas/bancos confortáveis e em perfeitas condições de uso; - Ar-condicionado em pleno funcionamento; - Banheiro interno; - Escada/rampa acessória com de graus que garantam subida e descida seguras e confortáveis; - Janelas amplas e escurecidas de fábrica; - Documentação regular (licenciamento, seguro obrigatório, IPVA, entre outros); - Veículo em excelente estado de conservação, com manutenção em dia conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro; - O automóvel deve apresentar-se em perfeito estado de conservação.</p> <p><u>Condições de Disponibilização:</u> - Disponibilização do veículo em tempo integral à contratante;</p>	17751234	04	KM	322.560	8,51	2.744.985,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO



	<p>-Combustível e Motorista será fornecido pela contratada; <u>Responsabilidades e Encargos da Contratada:</u> A contratada será responsável por todos os encargos referentes ao veículo, incluindo: Manutenção preventiva e corretiva, contemplando serviços de mecânica geral, elétrica, lanternagem, pintura, lavagem e higienização, chapeação, estofaria, tapeçaria, capotaria, hidráulica, suspensão, balanceamento, alinhamento, cambagem, ar-condicionado, troca de óleos e filtros, aditivos, retífica de motor, substituição de peças e acessórios, troca/conserto de pneus, câmaras de ar e demais serviços correlatos; - Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; - Tributos, encargos fiscais e comerciais, incluindo IPVA e licenciamento; - Manutenção da mecânica totalmente operacional, garantindo segurança e confiabilidade durante todo o período contratual. - A adesivagem do veículo será realizada pela contratada, conforme layout fornecido pela Secretaria.</p>							
VALOR GLOBAL							2.744.985,60	

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

Requisitos Funcionais da Solução:

- Disponibilização de veículos tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima para 46 passageiros, aptos ao transporte coletivo intermunicipal.
- Atendimento contínuo às demandas da Secretaria de Educação, incluindo:
 - Transporte de estudantes universitários para Sobral e regiões vizinhas;
 - Deslocamento de alunos da rede municipal para eventos pedagógicos, avaliações externas e atividades extracurriculares;
 - Apoio logístico a servidores em ações institucionais e formações continuadas.
- Disponibilidade do veículo em regime integral, conforme necessidade administrativa previamente definida.

Requisitos Técnicos Mínimos dos Veículos:

- Motor movido a diesel, adequado para trajetos rodoviários de média e longa distância.
- Veículos em excelente estado de conservação, com manutenção regular e comprovada.
- Atendimento integral às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Equipamentos obrigatórios:

- Ar-condicionado em pleno funcionamento;
- Banheiro interno;
- Poltronas confortáveis e em perfeito estado;
- Janelas amplas com proteção solar;

Requisitos de Segurança e Regularidade

- Veículos devidamente licenciados, com:
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);



- Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;
- Condições operacionais que garantam segurança dos usuários, especialmente considerando:
 - Deslocamentos noturnos de estudantes universitários;
 - Percursos intermunicipais frequentes;
 - Condutores habilitados, com experiência comprovada e em conformidade com a legislação de trânsito.

Requisitos de Execução Contratual

- Responsabilidade integral da contratada quanto a:
 - Manutenção preventiva e corretiva;
 - Substituição de peças e acessórios;
 - Revisões periódicas e inspeções técnicas;
 - Fornecimento de motorista e combustível, sem ônus adicional à Administração.
 - Substituição imediata do veículo em caso de falha, garantindo a continuidade do serviço.
 - Adesivagem dos veículos conforme identidade visual institucional fornecida pela Secretaria.

Requisitos de Desempenho e Qualidade:

- Garantia de pontualidade e regularidade nas rotas estabelecidas.
- Manutenção de padrões adequados de limpeza, higienização e conforto.
- Atendimento a indicadores mínimos de desempenho, tais como:
 - Índice de disponibilidade dos veículos;
 - Redução de interrupções no serviço;
 - Satisfação dos usuários (estudantes e servidores).

Requisitos Administrativos e Legais:

- Comprovação de capacidade técnica para execução de serviços de transporte rodoviário coletivo.
- Atendimento às exigências contratuais e normativas municipais aplicáveis.

Requisitos de Continuidade do Serviço Público:

- Garantia de prestação contínua do serviço, considerando:
 - A essencialidade do transporte universitário para permanência dos alunos no ensino superior;
 - A necessidade de cumprimento do calendário escolar;
 - Previsão de mecanismos contratuais que evitem descontinuidade, como:
 - Veículo reserva;
 - Plano de contingência operacional.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1. Nesse contexto, a definição dos requisitos da contratação revela-se medida indispensável para assegurar que a solução a ser adotada atenda, de forma plena e satisfatória, às necessidades da Administração Pública, especialmente considerando a natureza essencial e contínua do serviço de transporte educacional.

4.4.2. Com efeito, os requisitos funcionais garantem que a prestação do serviço esteja alinhada às demandas reais da Secretaria Municipal de Educação, contemplando não apenas o transporte regular de estudantes universitários, mas também o suporte às atividades pedagógicas e institucionais. Tal alinhamento é fundamental para evitar contratações inadequadas ou insuficientes, que poderiam comprometer a execução das políticas educacionais.



4.4.3. Por sua vez, os requisitos técnicos mínimos dos veículos asseguram padrões adequados de conforto, eficiência e confiabilidade, especialmente em trajetos intermunicipais de média e longa distância. A exigência de veículos em bom estado de conservação e devidamente equipados reduz significativamente os riscos de falhas mecânicas, atrasos e desconforto aos usuários, contribuindo para a qualidade do serviço prestado.

4.4.4. No que se refere aos requisitos de segurança e regularidade, sua relevância é ainda mais acentuada, uma vez que envolvem a integridade física dos usuários. A obrigatoriedade de veículos licenciados, segurados e conduzidos por profissionais habilitados e experientes é condição indispensável para mitigar riscos inerentes ao transporte rodoviário, sobretudo em deslocamentos frequentes e, por vezes, realizados no período noturno.

4.4.5. Ademais, os requisitos de execução contratual são essenciais para delimitar claramente as responsabilidades da contratada, evitando ambiguidades e assegurando a adequada alocação de riscos. A previsão de manutenção integral, fornecimento de insumos e substituição imediata de veículos em caso de falhas garante a continuidade do serviço, elemento crítico diante da sua essencialidade para o funcionamento da rede de ensino.

4.4.6. Outrossim, os requisitos de desempenho e qualidade contribuem diretamente para a eficiência da contratação, ao estabelecer parâmetros objetivos de avaliação do serviço prestado, permitindo o monitoramento contínuo e a adoção de medidas corretivas sempre que necessário. Isso assegura não apenas a regularidade do serviço, mas também a satisfação dos usuários.

4.4.7. Por fim, os requisitos administrativos, legais e de continuidade do serviço público reforçam a necessidade de contratação de empresa tecnicamente apta e juridicamente regular, ao mesmo tempo em que estabelecem mecanismos preventivos contra a interrupção da prestação, o que seria altamente prejudicial ao interesse público. Dessa forma, a estipulação dos requisitos constitui instrumento essencial para garantir a efetividade, segurança e qualidade da contratação pretendida.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. Nesse sentido, a presente contratação deverá incorporar, sempre que aplicável, padrões de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021. Busca-se, assim, assegurar que a execução dos serviços de transporte ocorra de forma responsável, com racionalização de recursos, mitigação de impactos ambientais e promoção de benefícios sociais no âmbito do Município de Reriutaba/CE.

4.5.2. Sob a perspectiva ambiental, a contratada deverá garantir que os veículos utilizados estejam submetidos a manutenção preventiva e corretiva regular, de modo a assegurar maior eficiência energética, reduzir o consumo de combustível e minimizar a emissão de poluentes atmosféricos. Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de veículos com tecnologias mais recentes ou que apresentem menores índices de emissão, em consonância com as normas ambientais vigentes e com a disponibilidade do mercado.

4.5.3. Ademais, deverão ser realizadas inspeções periódicas que assegurem o adequado funcionamento dos sistemas mecânicos, especialmente no que se refere ao



controle de emissão de fumaça e à eficiência do sistema de combustão. Tais medidas contribuem não apenas para a preservação ambiental, mas também para a segurança operacional e a durabilidade dos veículos.

4.5.4. No tocante à gestão de resíduos, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas para a destinação de materiais oriundos da manutenção dos veículos, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus e peças substituídas, observando a legislação ambiental aplicável e priorizando a reutilização, reciclagem ou descarte em locais devidamente licenciados.

4.5.5. Sob o enfoque da sustentabilidade operacional, deverá ser incentivada a adoção de práticas de condução econômica por parte dos motoristas, com vistas à redução do consumo de combustível e à diminuição do desgaste dos veículos. Para tanto, recomenda-se a capacitação dos condutores e o planejamento eficiente das rotas, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando os trajetos realizados.

4.5.6. Por fim, no aspecto social e econômico, a contratação deverá contribuir para a geração de emprego e renda, bem como assegurar condições dignas de trabalho aos profissionais envolvidos, observando a legislação trabalhista e promovendo um ambiente de prestação de serviços pautado na segurança, na responsabilidade e no respeito aos usuários. Dessa forma, os critérios de sustentabilidade aqui estabelecidos reforçam o compromisso da Administração Pública com uma gestão eficiente, responsável e alinhada às boas práticas contemporâneas.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Admite-se a subcontratação parcial do objeto, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e resguardado o interesse público.

4.6.2. Justificativa da Subcontratação.

4.6.3. A possibilidade de subcontratação parcial no âmbito da presente contratação justifica-se pela necessidade de conferir maior flexibilidade operacional à execução do contrato, especialmente diante de situações supervenientes que possam impactar a regularidade do serviço, tais como aumento pontual da demanda de transporte, necessidade de substituição emergencial de veículos ou ocorrência de manutenções corretivas imprevistas que comprometam a disponibilidade da frota. No contexto do Município de Reriutaba/CE, onde há demanda contínua por transporte intermunicipal de estudantes e servidores, tal medida revela-se adequada para assegurar a continuidade de um serviço público essencial, sem prejuízo à qualidade, segurança e eficiência da prestação.

4.6.4. Não obstante, a subcontratação será admitida de forma restrita e controlada, limitada ao percentual máximo de até 20% do valor global do contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto. Ademais, não poderá abranger as parcelas principais da contratação, devendo incidir exclusivamente sobre atividades acessórias ou complementares, de modo a preservar a essência da execução contratual sob responsabilidade direta da contratada principal.

4.6.5. Importa ressaltar que a contratada permanecerá como única responsável perante a Administração Pública por todos os aspectos relacionados à execução do objeto, inclusive no que se refere à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à segurança dos usuários. A eventual subcontratação não



exime a contratada de suas obrigações contratuais, legais e técnicas, sendo-lhe integralmente imputadas quaisquer falhas ou irregularidades decorrentes da atuação da subcontratada.

4.6.6. A formalização da subcontratação dependerá de prévia anuência da Administração, mediante apresentação das informações pertinentes, incluindo a identificação da empresa subcontratada, a descrição detalhada dos serviços a serem executados e o respectivo percentual no contrato. Tal exigência visa garantir transparência, controle e adequada avaliação da compatibilidade da subcontratação com o objeto contratado.

4.6.7. Outrossim, é expressamente vedada a subcontratação de atividades essenciais que possam comprometer o controle e a gestão do contrato, bem como aquelas que configurem intermediação indevida, prejudiquem a segurança do transporte ou impliquem redução da qualidade do serviço prestado. Tais restrições visam resguardar o interesse público e assegurar a integridade da execução contratual.

4.6.8. A Administração exercerá fiscalização direta e contínua sobre a execução dos serviços, inclusive aqueles eventualmente subcontratados, podendo determinar a substituição da subcontratada sempre que verificada inexecução parcial ou total, descumprimento de normas legais ou contratuais, ou desempenho operacional insatisfatório.

4.6.9. Dessa forma, a subcontratação parcial, limitada e devidamente controlada, configura medida excepcional que contribui para a eficiência e continuidade do serviço de transporte educacional, sem afastar a responsabilidade integral da contratada, fortalecendo a execução contratual e assegurando a plena observância do interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Reriutaba/CE.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Nessa perspectiva, a não exigência de garantia da contratação encontra respaldo técnico e jurídico na própria sistemática da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece que a prestação de garantia possui caráter discricionário, devendo ser exigida apenas quando demonstrada sua necessidade para resguardar a execução contratual, nos termos do art. 96 do referido diploma legal.

4.7.2. No caso em apreço, verifica-se que o objeto consiste na prestação de serviço comum, de natureza continuada e amplamente disponível no mercado, cujos riscos de inadimplemento são ordinários e podem ser adequadamente mitigados por meio dos instrumentos contratuais de fiscalização e controle já previstos na legislação. Não se trata, portanto, de contratação de elevada complexidade técnica, vulto financeiro expressivo ou risco operacional acentuado que justifique a imposição de garantia como condição de execução.

4.7.3. Ademais, a exigência de garantia, embora admitida, deve observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, evitando-se a imposição de ônus excessivo aos licitantes que possa comprometer a competitividade do certame, em afronta ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, a sua dispensa, quando tecnicamente justificada, contribui para a ampliação da participação de interessados, especialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo à segurança da contratação.

4.7.4. Importa destacar, ainda, que a Administração dispõe de mecanismos eficazes para resguardar o interesse público, tais como a fiscalização contínua da



execução contratual, a previsão de penalidades administrativas (advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade), bem como a possibilidade de rescisão unilateral em caso de descumprimento contratual, nos termos dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. Assim, à luz dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, conclui-se que a não exigência de garantia da contratação mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente justificada, por não comprometer a segurança da execução contratual, ao passo que evita a imposição de custos adicionais desnecessários aos licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados no âmbito do Município de Reriutaba/CE.

5.3. Rotinas de Execução:

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1.1. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por definir previamente as rotas, horários e demandas de transporte, considerando o calendário escolar, o transporte universitário e demais atividades institucionais;

5.3.1.2. A contratada deverá adequar sua operação às demandas encaminhadas pela Administração;

5.3.1.3. O planejamento das rotas deverá priorizar a otimização dos deslocamentos, segurança dos usuários e eficiência do serviço;

5.3.1.4. Eventuais alterações nas rotas ou horários deverão ser comunicadas à contratada com antecedência mínima razoável, salvo situações emergenciais;

5.3.1.5. A contratada deverá disponibilizar os veículos em regime contínuo, conforme demanda da Secretaria;

5.3.1.6. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;

5.3.1.7. A disponibilização deverá ocorrer nos locais e horários definidos pela Administração;

5.3.1.8. Em caso de indisponibilidade, a contratada deverá providenciar substituição imediata por veículo equivalente ou superior;

5.3.1.9. Deverá ser assegurada a disponibilidade de veículos com acessibilidade, quando necessário;

5.3.1.10. Os serviços compreenderão a execução de rotas intermunicipais e locais, especialmente no transporte de estudantes universitários para o município de Sobral e regiões adjacentes;

5.3.1.11. As rotas deverão ser executadas com regularidade, pontualidade e segurança;

5.3.1.12. É vedada a interrupção injustificada do serviço;



5.3.1.13. A contratada deverá cumprir integralmente os itinerários e horários estabelecidos;

5.3.1.14. Os veículos deverão ser operados por motoristas devidamente habilitados, com categoria compatível e experiência comprovada;

5.3.1.15. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e legais dos motoristas;

5.3.1.16. Os condutores deverão observar as normas de trânsito, condução segura e atendimento adequado aos usuários;

5.3.1.17. A contratada deverá manter equipe suficiente para garantir a continuidade da prestação dos serviços;

5.3.1.18. O fornecimento de combustível será de responsabilidade exclusiva da contratada;

5.3.1.19. A contratada deverá assegurar o abastecimento adequado dos veículos, evitando interrupções na execução do serviço;

5.3.1.20. Todos os insumos necessários à operação dos veículos deverão ser fornecidos sem ônus adicional à Administração;

5.3.1.21. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua;

5.3.1.22. As manutenções deverão garantir o pleno funcionamento dos veículos e a segurança dos usuários;

5.3.1.23. Em caso de falha mecânica, o veículo deverá ser imediatamente substituído;

5.3.1.24. Deverá ser mantido controle atualizado das manutenções realizadas;

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. Quantitativo e Características dos Veículos

- A contratação contempla a disponibilização de **04 (quatro) veículos tipo ônibus rodoviário**;
- Cada veículo deverá possuir capacidade mínima de **46 (quarenta e seis) passageiros**;
- Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo itens de conforto, segurança e acessibilidade;

5.4.1.2. Estimativa de Quilometragem

- A quilometragem total estimada para execução dos serviços é de **322.560 km/ano**;
- A medição dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente executada;
 - A estimativa apresentada serve apenas como referência para dimensionamento da proposta, podendo variar conforme a demanda da Administração;

5.4.1.3. Natureza da Demanda

- O serviço possui natureza **contínua**, com execução diária, especialmente no transporte de estudantes universitários;
- As rotas incluem deslocamentos intermunicipais, com destaque para o trajeto Reriutaba–Sobral e regiões adjacentes;



- Também poderão ocorrer demandas para atividades pedagógicas, eventos e deslocamentos institucionais;

5.4.1.4. Composição dos Custos da Proposta

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- Disponibilização dos veículos;
- Fornecimento de motoristas;
- Combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição de peças e pneus;
- Seguros obrigatórios e contra terceiros;
- Tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- Despesas operacionais e administrativas;
- Custos com higienização, limpeza e conservação dos veículos;

5.4.1.5. Regime de Execução

- Os veículos deverão ser disponibilizados em **regime contínuo e integral**, conforme demanda da Secretaria;
- A execução ocorrerá conforme rotas, horários e cronogramas definidos pela Administração;
- A contratada deverá garantir disponibilidade permanente dos veículos durante todo o período contratual;

5.4.1.6. Exigência de Substituição e Continuidade

- A proposta deverá considerar a obrigatoriedade de **substituição imediata dos veículos** em caso de falhas;
- Deverá ser prevista estrutura operacional que assegure a continuidade do serviço, inclusive em situações emergenciais;
- Recomenda-se que a licitante considere a disponibilidade de veículos reserva;

5.4.1.7. Condições Operacionais

- Os serviços envolverão deslocamentos em trajetos de média e longa distância;
- Parte das operações ocorrerá em período noturno, especialmente no transporte universitário;
- A execução exigirá alto padrão de segurança, regularidade e pontualidade;

5.4.1.8. Riscos Operacionais

A proposta deverá considerar os riscos inerentes à atividade, tais como:

- Variação no consumo de combustível;
- Desgaste dos veículos;
- Necessidade de manutenção corretiva;
- Substituição emergencial de veículos;

5.4.1.9. Responsabilidade Integral da Contratada

- A contratada será responsável por todos os encargos necessários à execução do serviço;
- Não haverá pagamento adicional por custos não previstos na proposta;
- A Administração não se responsabilizará por despesas operacionais da contratada;



5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.6. Garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.



7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Por Item**.

8.2. Exigências de Habilitação constantes no processo de Pré-Qualificação do objeto desse termo:

8.2.1. As exigências de habilitação observaram os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e foram limitadas àquelas indispensáveis à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante para executar o objeto, vedada a inclusão de requisitos impertinentes, excessivos ou desproporcionais. As exigências de qualificação econômico-financeira e técnica foram definidas em razão da natureza continuada, do vulto econômico, da criticidade operacional, da necessidade de disponibilidade permanente dos veículos, da obrigação de manutenção preventiva e corretiva, da exigência de seguro, da substituição em caso de indisponibilidade e da necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos municipais.

8.2.2. Justificativa da exigência de Qualificação Econômico-Financeira no processo de Pré-Qualificação do objeto desse termo:

8.2.2.1. A exigência de qualificação econômico-financeira, exigida no **processo de Pré-Qualificação** do objeto desse termo, justifica-se pela natureza continuada, pelo vulto econômico e pela relevância operacional da presente contratação, cujo objeto consiste na locação de veículos destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Reriutaba/CE, com disponibilização mensal de frota diversificada, manutenção preventiva e corretiva, seguro, regularidade documental, substituição em caso de avaria ou sinistro e disponibilidade contínua para atendimento das demandas administrativas e finalísticas da Administração Pública Municipal.

8.2.2.2. A execução do objeto exige que a futura contratada possua capacidade financeira suficiente para suportar os custos operacionais inerentes à prestação dos serviços, incluindo manutenção da frota, pagamento de seguros, licenciamento, tributos, estrutura de apoio, reposição de veículos, assistência operacional e demais



despesas necessárias à continuidade da execução contratual. Trata-se de contratação estimada em **R\$ 2.744.985,60 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** com pagamento mensal condicionado à efetiva execução e ao regular atesto dos serviços, razão pela qual a Administração deve verificar previamente a aptidão econômica da licitante para assumir os encargos decorrentes do futuro contrato.

8.2.2.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo admissível a exigência de certidão negativa de falência, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, na forma da lei, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vinculação ao objeto.

8.2.2.4. No presente caso, a exigência não possui caráter restritivo, mas preventivo, pois busca reduzir o risco de contratação de empresa sem capacidade financeira mínima para manter veículos disponíveis, seguros, documentados, revisados e substituídos em prazo compatível com a continuidade dos serviços públicos. A insuficiência financeira da contratada poderia gerar atrasos em manutenções, indisponibilidade de veículos, ausência de cobertura securitária, paralisação de atividades essenciais e prejuízos à população usuária dos serviços municipais.

8.2.2.5. Assim, a exigência de documentação econômico-financeira usual, especialmente certidão negativa de falência e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, sem imposição de requisitos excessivos ou desconectados da realidade do mercado local e regional. Caso sejam exigidos índices contábeis, deverão ser previamente indicados de forma objetiva, preferencialmente Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, acompanhados dos respectivos parâmetros mínimos, evitando-se avaliação subjetiva da “boa situação financeira”.

8.2.2.6. A exigência, portanto, mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente pertinente e proporcional ao objeto, pois preserva a segurança da contratação, a continuidade dos serviços públicos, a proteção do interesse público e a eficiência na execução contratual, sem inviabilizar a participação de empresas que possuam efetiva capacidade de execução.

8.2.3. Justificativa da exigência de Qualificação Técnica no Processo de Pré-Qualificação do objeto desse termo:

8.2.3.1. A exigência de qualificação técnica, exigida no processo de Pré-Qualificação do objeto desse termo, justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante demonstre aptidão operacional compatível com a complexidade e a continuidade da contratação, que envolve a locação mensal de veículos de diferentes categorias, incluindo veículos leves, motocicletas, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhonetes e veículos de carga, com manutenção preventiva e corretiva, seguro, documentação regular, substituição em caso de indisponibilidade e atendimento às diversas Secretarias do Município de Reriutaba/CE.

8.2.3.2. A prestação dos serviços exige experiência anterior em atividade similar, pois a contratada deverá possuir capacidade de gestão de frota, organização logística, controle de documentação veicular, manutenção preventiva e corretiva, acionamento de seguro, reposição de veículos, atendimento a múltiplas unidades



administrativas e resposta tempestiva em caso de falhas, avarias ou sinistros. Tais elementos demonstram que a contratação não se limita à simples entrega de bens, mas envolve obrigação continuada de disponibilização operacional de veículos aptos, seguros e regulares durante toda a vigência contratual.

8.2.3.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica deve restringir-se à documentação necessária para demonstrar a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, guardando pertinência com o objeto, a complexidade e as parcelas relevantes da contratação.

8.2.3.4. Dessa forma, mostra-se pertinente a exigência de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto, em características, quantidades, prazos e complexidade operacional. O atestado deverá demonstrar experiência em locação de veículos ou serviço similar de disponibilização contínua de frota, com identificação do contratante, descrição do objeto, período de execução, quantitativos ou categorias de veículos, assinatura do responsável e elementos que permitam eventual diligência pela Administração.

8.2.3.5. A exigência de experiência por período mínimo de execução continuada pode ser admitida em razão da natureza permanente do serviço, desde que fixada em patamar razoável e proporcional. Recomenda-se que o TR indique que a comprovação poderá ocorrer por um ou mais atestados, admitindo-se o somatório de experiências compatíveis, desde que os documentos demonstrem efetiva aptidão para execução do objeto.

8.2.3.6. Também se justifica a exigência de declaração formal de disponibilidade de veículos, desde que a redação permita a comprovação por propriedade, locação, arrendamento, comodato, parceria comercial, contrato de disponibilidade ou outro instrumento idôneo. A finalidade dessa exigência é assegurar que a contratada disponha de meios concretos para iniciar e manter a execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade por meio de exigência absoluta de frota própria.

8.2.3.7. A regularidade dos veículos também deve ser exigida, especialmente quanto a licenciamento, CRLV vigente, seguro, condições de conservação, equipamentos obrigatórios e aptidão para circulação. Todavia, recomenda-se que a apresentação da documentação individual dos veículos seja exigida preferencialmente antes da assinatura do contrato, da emissão da ordem de serviço ou do início da execução, e não como requisito excessivo na fase inicial de habilitação, salvo quando estritamente necessário para comprovar disponibilidade operacional.

8.2.3.8. A exigência de registro no Conselho Regional de Administração – CRA somente deverá ser mantida para eventual item que envolva fornecimento de condutor, gestão de mão de obra ou atividade de administração de pessoal. Como o TR estabelece que o condutor será de responsabilidade da contratante, não se recomenda exigir CRA como requisito geral de habilitação para todos os itens, sob pena de restrição indevida à competitividade, considerando que o registro em conselho profissional deve estar vinculado à atividade básica da empresa ou ao serviço efetivamente prestado.

8.2.3.9. Da mesma forma, eventual exigência de registro ou certidão perante a ARCE deverá ser limitada às hipóteses em que o item ou serviço esteja efetivamente sujeito à regulação da Agência, não devendo ser aplicada indistintamente à locação de



veículos sem motorista. A exigência de Certidão Negativa do DETRAN-CE deve ser convertida, preferencialmente, em exigência de regularidade documental dos veículos efetivamente disponibilizados, com apresentação do CRLV vigente e comprovação de aptidão para circulação.

8.2.3.10. Portanto, as exigências de qualificação técnica são justificáveis desde que formuladas de maneira objetiva, proporcional e diretamente vinculada ao objeto, com foco na experiência anterior em locação de veículos, disponibilidade operacional da frota, regularidade documental, capacidade de manutenção, substituição e continuidade dos serviços públicos, evitando-se exigências genéricas ou não pertinentes que possam restringir a competitividade.

8.3. Regime de execução

8.3.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço Unitário**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.744.985,60 (dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: Secretaria de Educação;
- Fonte de Recursos: Próprio;
- Programa de Trabalho: 0501 12 122 0002 2.020 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Reriutaba/CE., 04 de março de 2026.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

Josiane da Silva Fernandes

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº **PE/01/110526/SME**, que versa sobre a **Serviços de Locação de Veículos Tipo Ônibus Rodoviário para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Reriutaba-CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD VEÍCULO	UND	QTD TOTAL KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	<p>Locação de veículo tipo ônibus rodoviário: <u>Especificações Técnicas Mínimas do Veículo:</u> - Capacidade mínima para 46 passageiros; - Motor a diesel; - Poltronas/bancos confortáveis e em perfeitas condições de uso; - Ar-condicionado em pleno funcionamento; - Banheiro interno; - Escada/rampa acessória com de graus que garantam subida e descida seguras e confortáveis; - Janelas amplas e escurecidas de fábrica; - Documentação regular (licenciamento, seguro obrigatório, IPVA, entre outros); - Veículo em excelente estado de conservação, com</p>	17751234	04	KM	322.560			AMPLA PARTICIPAÇÃO



	<p>manutenção em dia conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>- O automóvel deve apresentar-se em perfeito estado de conservação.</p> <p><u>Condições de Disponibilização:</u></p> <p>- Disponibilização do veículo em tempo integral à contratante;</p> <p>- Combustível e Motorista será fornecido pela contratada;</p> <p><u>Responsabilidades e Encargos da Contratada:</u></p> <p>A contratada será responsável por todos os encargos referentes ao veículo, incluindo:</p> <p>Manutenção preventiva e corretiva, contemplando serviços de mecânica geral, elétrica, lanternagem, pintura, lavagem e higienização, chapeação, estofaria, tapeçaria, capotaria, hidráulica, suspensão, balanceamento, alinhamento, cambagem, ar-condicionado, troca de óleos e filtros, aditivos, retífica de motor, substituição de peças e acessórios, troca/conserto de pneus, câmaras de ar e demais serviços correlatos;</p> <p>- Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;</p> <p>- Tributos, encargos fiscais e comerciais, incluindo IPVA e licenciamento;</p> <p>- Manutenção da mecânica totalmente</p>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **EDUCAÇÃO**

A renovação
a serviço de
Todos!



operacional, garantindo segurança e confiabilidade durante todo o período contratual. - A adesivagem do veículo será realizada pela contratada, conforme layout fornecido pela Secretaria.								
VALOR GLOBAL								

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

"Renovar para avançar e ações para educar"

R. Luís Taumaturgo, 220, Centro, Reriutaba/CE – CEP 62260-000

Tel.: (88) 3637 2188 / E-mail: seduc@rieriutaba.ce.gov.br



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº - / , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Reriutaba/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM (**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: (**Endereço completo do órgão**), inscrita no CNPJ/MF nº **00.000.000/0000-00**, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, nesse caso, por (**cargo ou função da autoridade competente**), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (**nome da autoridade competente**), portador(a) do CPF nº **000.000.000-00**, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Razão Social da Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no CNPJ/MF nº **00.000.000/0001-00**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do CPF/MF nº **000.000.000-00**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Serviços de Locação de Veículos Tipo Ônibus Rodoviário para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Reriutaba-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital do **Pregão Eletrônico nº PE/01/110526/SME**;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- 2.1.4.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.5.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.6.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.8.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.9.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.10.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.1.11.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os



indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do

índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, quando houver.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

*Gestão/Unidade: [...];
Fonte de Recursos: [...];
Programa de Trabalho: [...];
Elemento de Despesa: [...].*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Reriutaba/CE, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: Serviços de Locação de veículos tipo ônibus rodoviário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Reriutaba-CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Reriutaba, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao programa de garantia do acesso e permanência dos alunos na rede pública de ensino, com foco no transporte escolar seguro e contínuo, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Reriutaba/CE necessita contratar serviços de locação de veículos tipo ônibus rodoviário, incluindo unidade com acessibilidade, para garantir condições adequadas de mobilidade no desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e de apoio aos estudantes da rede municipal, bem como aos universitários que dependem do transporte ofertado pelo município para deslocamento às instituições de ensino superior localizadas em Sobral e adjacências.

A utilização dos veículos é fundamental para a execução de ações previstas no calendário escolar, como eventos pedagógicos, avaliações externas, formações continuadas, visitas técnicas, atividades extracurriculares e deslocamentos institucionais. Além disso, a demanda por transporte universitário é contínua e essencial, assegurando o acesso regular dos estudantes às aulas e contribuindo para sua permanência e formação acadêmica. A ausência desse suporte pode comprometer o direito à educação, gerar evasão e prejudicar a execução das políticas públicas educacionais.



O município não dispõe de frota própria que atenda às especificações técnicas e operacionais necessárias para o transporte rodoviário seguro e confortável, tampouco possui veículos equipados com plataforma elevatória ou demais dispositivos de acessibilidade, indispensáveis para o atendimento a estudantes e usuários com deficiência. A contratação garante a disponibilidade de veículos licenciados, seguros, em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva integral a cargo da contratada, assegurando continuidade, segurança operacional e eficiência administrativa.

Diante disso, a contratação é necessária para garantir a adequada execução dos serviços educacionais, o atendimento às demandas permanentes de mobilidade da Secretaria Municipal de Educação e a promoção do acesso e permanência dos estudantes, tanto da educação básica quanto do ensino superior, de forma segura, contínua e alinhada às políticas públicas do Município de Reriutaba/CE.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

Requisitos Funcionais da Solução:

- Disponibilização de veículos tipo **ônibus rodoviário** com capacidade mínima para **46 passageiros**, aptos ao transporte coletivo intermunicipal.
- Atendimento contínuo às demandas da Secretaria de Educação, incluindo:
 - Transporte de estudantes universitários para Sobral e regiões vizinhas;
 - Deslocamento de alunos da rede municipal para eventos pedagógicos, avaliações externas e atividades extracurriculares;
 - Apoio logístico a servidores em ações institucionais e formações continuadas.
- Disponibilidade do veículo em regime integral, conforme necessidade administrativa previamente definida.

Requisitos Técnicos Mínimos dos Veículos:

- Motor movido a diesel, adequado para trajetos rodoviários de média e longa distância.
- Veículos em excelente estado de conservação, com manutenção regular e comprovada.



- Atendimento integral às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Equipamentos obrigatórios:

- Ar-condicionado em pleno funcionamento;
- Banheiro interno;
- Poltronas confortáveis e em perfeito estado;
- Janelas amplas com proteção solar;

Requisitos de Segurança e Regularidade

- Veículos devidamente licenciados, com:
 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
 - Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;
- Condições operacionais que garantam segurança dos usuários, especialmente considerando:
 - Deslocamentos noturnos de estudantes universitários;
 - Percursos intermunicipais frequentes;
- Condutores habilitados, com experiência comprovada e em conformidade com a legislação de trânsito.

Requisitos de Execução Contratual

- Responsabilidade integral da contratada quanto a:
 - Manutenção preventiva e corretiva;
 - Substituição de peças e acessórios;
 - Revisões periódicas e inspeções técnicas;
- Fornecimento de motorista e combustível, sem ônus adicional à Administração.
- Substituição imediata do veículo em caso de falha, garantindo a continuidade do serviço.
- Adesivagem dos veículos conforme identidade visual institucional fornecida pela Secretaria.

Requisitos de Desempenho e Qualidade:

- Garantia de pontualidade e regularidade nas rotas estabelecidas.
- Manutenção de padrões adequados de limpeza, higienização e conforto.
- Atendimento a indicadores mínimos de desempenho, tais como:
 - Índice de disponibilidade dos veículos;
 - Redução de interrupções no serviço;
 - Satisfação dos usuários (estudantes e servidores).

Requisitos Administrativos e Legais:

- Comprovação de capacidade técnica para execução de serviços de transporte rodoviário coletivo.
- Atendimento às exigências contratuais e normativas municipais aplicáveis.

Requisitos de Continuidade do Serviço Público:

- Garantia de prestação contínua do serviço, considerando:
 - A essencialidade do transporte universitário para permanência dos alunos no ensino superior;
 - A necessidade de cumprimento do calendário escolar;
- Previsão de mecanismos contratuais que evitem descontinuidade, como:
 - Veículo reserva;
 - Plano de contingência operacional.

Relevância dos Requisitos Estipulados:



Nesse contexto, a definição dos requisitos da contratação revela-se medida indispensável para assegurar que a solução a ser adotada atenda, de forma plena e satisfatória, às necessidades da Administração Pública, especialmente considerando a natureza essencial e contínua do serviço de transporte educacional.

Com efeito, os requisitos funcionais garantem que a prestação do serviço esteja alinhada às demandas reais da Secretaria Municipal de Educação, contemplando não apenas o transporte regular de estudantes universitários, mas também o suporte às atividades pedagógicas e institucionais. Tal alinhamento é fundamental para evitar contratações inadequadas ou insuficientes, que poderiam comprometer a execução das políticas educacionais.

Por sua vez, os requisitos técnicos mínimos dos veículos asseguram padrões adequados de conforto, eficiência e confiabilidade, especialmente em trajetos intermunicipais de média e longa distância. A exigência de veículos em bom estado de conservação e devidamente equipados reduz significativamente os riscos de falhas mecânicas, atrasos e desconforto aos usuários, contribuindo para a qualidade do serviço prestado.

No que se refere aos requisitos de segurança e regularidade, sua relevância é ainda mais acentuada, uma vez que envolvem a integridade física dos usuários. A obrigatoriedade de veículos licenciados, segurados e conduzidos por profissionais habilitados e experientes é condição indispensável para mitigar riscos inerentes ao transporte rodoviário, sobretudo em deslocamentos frequentes e, por vezes, realizados no período noturno.

Ademais, os requisitos de execução contratual são essenciais para delimitar claramente as responsabilidades da contratada, evitando ambiguidades e assegurando a adequada alocação de riscos. A previsão de manutenção integral, fornecimento de insumos e substituição imediata de veículos em caso de falhas garante a continuidade do serviço, elemento crítico diante da sua essencialidade para o funcionamento da rede de ensino.

Outrossim, os requisitos de desempenho e qualidade contribuem diretamente para a eficiência da contratação, ao estabelecer parâmetros objetivos de avaliação do serviço prestado, permitindo o monitoramento contínuo e a adoção de medidas corretivas sempre que necessário. Isso assegura não apenas a regularidade do serviço, mas também a satisfação dos usuários.

Por fim, os requisitos administrativos, legais e de continuidade do serviço público reforçam a necessidade de contratação de empresa tecnicamente apta e juridicamente regular, ao mesmo tempo em que estabelecem mecanismos preventivos contra a interrupção da prestação, o que seria altamente prejudicial ao interesse público. Dessa forma, a estipulação dos requisitos constitui instrumento essencial para garantir a efetividade, segurança e qualidade da contratação pretendida.

Sustentabilidade:

Nesse sentido, a presente contratação deverá incorporar, sempre que aplicável, padrões de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021. Busca-se, assim, assegurar que a execução dos serviços de transporte ocorra



de forma responsável, com racionalização de recursos, mitigação de impactos ambientais e promoção de benefícios sociais no âmbito do Município de Reriutaba/CE.

Sob a perspectiva ambiental, a contratada deverá garantir que os veículos utilizados estejam submetidos a manutenção preventiva e corretiva regular, de modo a assegurar maior eficiência energética, reduzir o consumo de combustível e minimizar a emissão de poluentes atmosféricos. Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de veículos com tecnologias mais recentes ou que apresentem menores índices de emissão, em consonância com as normas ambientais vigentes e com a disponibilidade do mercado.

Ademais, deverão ser realizadas inspeções periódicas que assegurem o adequado funcionamento dos sistemas mecânicos, especialmente no que se refere ao controle de emissão de fumaça e à eficiência do sistema de combustão. Tais medidas contribuem não apenas para a preservação ambiental, mas também para a segurança operacional e a durabilidade dos veículos.

No tocante à gestão de resíduos, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas para a destinação de materiais oriundos da manutenção dos veículos, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus e peças substituídas, observando a legislação ambiental aplicável e priorizando a reutilização, reciclagem ou descarte em locais devidamente licenciados.

Sob o enfoque da sustentabilidade operacional, deverá ser incentivada a adoção de práticas de condução econômica por parte dos motoristas, com vistas à redução do consumo de combustível e à diminuição do desgaste dos veículos. Para tanto, recomenda-se a capacitação dos condutores e o planejamento eficiente das rotas, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando os trajetos realizados.

Por fim, no aspecto social e econômico, a contratação deverá contribuir para a geração de emprego e renda, bem como assegurar condições dignas de trabalho aos profissionais envolvidos, observando a legislação trabalhista e promovendo um ambiente de prestação de serviços pautado na segurança, na responsabilidade e no respeito aos usuários. Dessa forma, os critérios de sustentabilidade aqui estabelecidos reforçam o compromisso da Administração Pública com uma gestão eficiente, responsável e alinhada às boas práticas contemporâneas.

Subcontratação:

Admite-se a subcontratação parcial do objeto, limitada ao percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e resguardado o interesse público.

Justificativa da Subcontratação

A possibilidade de subcontratação parcial no âmbito da presente contratação justifica-se pela necessidade de conferir maior flexibilidade operacional à execução do contrato, especialmente diante de situações supervenientes que possam impactar a regularidade do serviço, tais como aumento pontual da demanda de transporte, necessidade de substituição emergencial de veículos ou ocorrência de manutenções corretivas



imprevistas que comprometam a disponibilidade da frota. No contexto do Município de Reriutaba/CE, onde há demanda contínua por transporte intermunicipal de estudantes e servidores, tal medida revela-se adequada para assegurar a continuidade de um serviço público essencial, sem prejuízo à qualidade, segurança e eficiência da prestação.

Não obstante, a subcontratação será admitida de forma restrita e controlada, limitada ao percentual máximo de até 20% do valor global do contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto. Ademais, não poderá abranger as parcelas principais da contratação, devendo incidir exclusivamente sobre atividades acessórias ou complementares, de modo a preservar a essência da execução contratual sob responsabilidade direta da contratada principal.

Importa ressaltar que a contratada permanecerá como única responsável perante a Administração Pública por todos os aspectos relacionados à execução do objeto, inclusive no que se refere à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à segurança dos usuários. A eventual subcontratação não exime a contratada de suas obrigações contratuais, legais e técnicas, sendo-lhe integralmente imputadas quaisquer falhas ou irregularidades decorrentes da atuação da subcontratada.

A formalização da subcontratação dependerá de prévia anuência da Administração, mediante apresentação das informações pertinentes, incluindo a identificação da empresa subcontratada, a descrição detalhada dos serviços a serem executados e o respectivo percentual no contrato. Tal exigência visa garantir transparência, controle e adequada avaliação da compatibilidade da subcontratação com o objeto contratado.

Outrossim, é expressamente vedada a subcontratação de atividades essenciais que possam comprometer o controle e a gestão do contrato, bem como aquelas que configurem intermediação indevida, prejudiquem a segurança do transporte ou impliquem redução da qualidade do serviço prestado. Tais restrições visam resguardar o interesse público e assegurar a integridade da execução contratual.

A Administração exercerá fiscalização direta e contínua sobre a execução dos serviços, inclusive aqueles eventualmente subcontratados, podendo determinar a substituição da subcontratada sempre que verificada inexecução parcial ou total, descumprimento de normas legais ou contratuais, ou desempenho operacional insatisfatório.

Dessa forma, a subcontratação parcial, limitada e devidamente controlada, configura medida excepcional que contribui para a eficiência e continuidade do serviço de transporte educacional, sem afastar a responsabilidade integral da contratada, fortalecendo a execução contratual e assegurando a plena observância do interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Reriutaba/CE.

Garantia da contratação:

Nessa perspectiva, a não exigência de garantia da contratação encontra respaldo técnico e jurídico na própria sistemática da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece que a prestação de garantia possui caráter discricionário, devendo ser exigida apenas quando demonstrada sua necessidade para resguardar a execução contratual, nos termos do art. 96 do referido diploma legal.



No caso em apreço, verifica-se que o objeto consiste na prestação de serviço comum, de natureza continuada e amplamente disponível no mercado, cujos riscos de inadimplemento são ordinários e podem ser adequadamente mitigados por meio dos instrumentos contratuais de fiscalização e controle já previstos na legislação. Não se trata, portanto, de contratação de elevada complexidade técnica, vulto financeiro expressivo ou risco operacional acentuado que justifique a imposição de garantia como condição de execução.

Ademais, a exigência de garantia, embora admitida, deve observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, evitando-se a imposição de ônus excessivo aos licitantes que possa comprometer a competitividade do certame, em afronta ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, a sua dispensa, quando tecnicamente justificada, contribui para a ampliação da participação de interessados, especialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo à segurança da contratação.

Importa destacar, ainda, que a Administração dispõe de mecanismos eficazes para resguardar o interesse público, tais como a fiscalização contínua da execução contratual, a previsão de penalidades administrativas (advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade), bem como a possibilidade de rescisão unilateral em caso de descumprimento contratual, nos termos dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, à luz dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, conclui-se que a não exigência de garantia da contratação mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente justificada, por não comprometer a segurança da execução contratual, ao passo que evita a imposição de custos adicionais desnecessários aos licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A – Aquisição de Frota Própria (Compra de Ônibus)

Descrição:

Consiste na aquisição direta de veículos tipo ônibus rodoviário pelo Município, com posterior gestão, operação e manutenção sob responsabilidade da Administração Pública.

Pontos Positivos:

- Autonomia total na gestão da frota;
- Disponibilidade permanente dos veículos;
- Possibilidade de utilização em múltiplas demandas institucionais.

Pontos Negativos:

- Elevado custo inicial de aquisição dos veículos;



- Necessidade de estrutura administrativa para gestão da frota;
- Custos contínuos com manutenção, combustível, seguros, tributos e pessoal (motoristas);
- Risco de obsolescência dos veículos;
- Dificuldade de substituição imediata em caso de falhas mecânicas.

Análise:

A solução mostra-se economicamente onerosa e operacionalmente complexa, especialmente diante das limitações estruturais do Município de Reriutaba/CE, não sendo a alternativa mais vantajosa sob a ótica da eficiência e economicidade.

2. Solução B – Locação de Veículos com Motorista e Combustível (Terceirização Integral)

Descrição:

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de ônibus rodoviários, incluindo motoristas, combustível, manutenção e demais encargos operacionais.

Pontos Positivos:

- Transferência integral dos custos operacionais e riscos à contratada;
- Garantia de manutenção preventiva e corretiva contínua;
- Substituição de veículos em caso de falhas;
- Maior previsibilidade orçamentária;
- Redução da necessidade de estrutura administrativa interna;
- Disponibilidade imediata de veículos adequados às exigências técnicas.

Pontos Negativos:

- Dependência de terceiros para execução do serviço;
- Necessidade de fiscalização contratual contínua;
- Possível variação de preços conforme mercado.

Análise:

Trata-se de solução amplamente adotada por municípios de pequeno porte, pois alia economicidade, eficiência e continuidade do serviço, sendo compatível com a realidade administrativa e financeira local.

3. Solução C – Contratação por Diárias/Eventual (Fretamento Sob Demanda)

Descrição:

Contratação eventual de serviços de transporte por meio de diárias ou viagens específicas, sem vínculo contínuo.

Pontos Positivos:

- Flexibilidade de contratação;



- Pagamento apenas pelo serviço efetivamente utilizado.

Pontos Negativos:

- Inviabilidade para demandas contínuas, como transporte universitário diário;
- Risco de indisponibilidade de veículos em períodos de alta demanda;
- Dificuldade de planejamento logístico;
- Possível elevação de custos no médio e longo prazo.

Análise:

A solução não atende de forma adequada à necessidade permanente da Secretaria de Educação, sendo mais indicada para demandas pontuais e esporádicas.

4. Solução D – Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

Descrição:

Utilização de ata de registro de preços vigente de outro ente público para contratação do mesmo objeto.

Pontos Positivos:

- Redução do tempo de contratação;
- Possível ganho de economicidade, caso os preços registrados sejam vantajosos;
- Simplificação processual.

Pontos Negativos:

- Dependência da existência de ata vigente compatível com o objeto;
- Limitação quantitativa e operacional da ata;
- Risco de inadequação às especificidades locais;
- Menor controle sobre a formação de preços.

Análise:

Embora viável em determinadas situações, a solução depende de fatores externos e não garante, por si só, a melhor adequação técnica e econômica ao caso concreto.

5. Escolha da Solução Mais Vantajosa

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a **Solução B – Locação de veículos com motorista e combustível (terceirização integral)** apresenta o maior número de vantagens, especialmente no que se refere à economicidade, eficiência administrativa, continuidade do serviço e mitigação de riscos operacionais.

No contexto do Município de Reriutaba/CE, essa solução atende de forma mais adequada à necessidade contínua de transporte educacional, garantindo:

- Regularidade no deslocamento de estudantes universitários;
- Suporte às atividades pedagógicas e administrativas;



- Redução de custos indiretos e encargos administrativos.

6. Justificativa da Modalidade – Pregão Eletrônico

Para a contratação da solução escolhida, identifica-se o **pregão eletrônico** como a modalidade mais adequada, considerando:

- O objeto possui natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado;
- Possibilita maior competitividade entre os licitantes, ampliando a disputa e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa;
- Garante transparência e ampla participação de empresas, inclusive de outras regiões;
- Proporciona maior economicidade, com redução de preços decorrente da fase de lances;
- Observa os princípios da eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante do exposto, conclui-se que a **locação de veículos tipo ônibus rodoviário, com fornecimento de motorista, combustível e manutenção, a ser contratada mediante pregão eletrônico**, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo plenamente à necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Reriutaba/CE e ao interesse público envolvido.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus rodoviário**, com disponibilização contínua, incluindo **motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva**, bem como todos os encargos necessários à plena execução do serviço, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Reriutaba/CE.

1. Caracterização Geral da Solução

A solução contempla a disponibilização de veículos adequados ao transporte rodoviário intermunicipal, com padrão de conforto, segurança e acessibilidade compatíveis com o transporte de estudantes e servidores públicos, especialmente considerando:

- O deslocamento diário de estudantes universitários para o município de Sobral e regiões adjacentes;
- A execução de atividades pedagógicas, administrativas e institucionais previstas no calendário escolar;



- A necessidade de transporte em eventos educacionais, avaliações externas, formações e visitas técnicas.

A contratação deverá assegurar a **prestação contínua e ininterrupta do serviço**, dada sua essencialidade para a política pública educacional do Município.

2. Composição da Solução Contratada

A solução abrange, de forma integrada, os seguintes elementos:

2.1. Veículos

- Ônibus rodoviários com capacidade mínima para 46 passageiros;
- Equipados com:
 - Ar-condicionado;
 - Banheiro interno;
 - Poltronas confortáveis;
 - Janelas amplas com proteção solar;
- Veículos em perfeito estado de conservação, com manutenção em dia;
- Atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- Disponibilização de unidades com acessibilidade, quando necessário.

2.2. Mão de Obra (Motorista)

- Profissionais devidamente habilitados, com categoria compatível;
- Experiência comprovada em transporte coletivo rodoviário;
- Responsabilidade da contratada quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais.

2.3. Insumos e Operação

- Fornecimento de combustível pela contratada;
- Gestão integral da operação dos veículos;
- Planejamento e execução das rotas conforme demanda da Secretaria.

2.4. Manutenção e Suporte

- Manutenção preventiva e corretiva integral dos veículos;
- Substituição imediata em caso de falhas ou indisponibilidade;
- Serviços de revisão, reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais itens necessários.

3. Forma de Execução do Serviço

- Disponibilização dos veículos em regime contínuo, conforme cronograma e rotas definidos pela Secretaria de Educação;
- Execução de rotas intermunicipais e locais, conforme necessidade administrativa;
- Controle da execução por meio de:
 - Relatórios de quilometragem;
 - Registros de viagens realizadas;
 - Fiscalização contratual direta pelo Município.

4. Integração com a Política Pública Educacional



A solução está diretamente alinhada às políticas públicas educacionais do Município, contribuindo para:

- Garantia do acesso e permanência de estudantes no ensino superior;
- Redução da evasão escolar;
- Cumprimento do calendário letivo;
- Apoio logístico às ações pedagógicas e administrativas.

Na realidade de Reriutaba/CE, onde há dependência de deslocamentos para centros educacionais regionais, a solução se mostra essencial para assegurar o direito à educação.

5. Benefícios da Solução Adotada

- **Eficiência administrativa:** redução da necessidade de gestão de frota própria;
- **Economicidade:** eliminação de custos com aquisição, manutenção e depreciação de veículos;
- **Segurança operacional:** veículos revisados e com manutenção sob responsabilidade da contratada;
- **Continuidade do serviço:** substituição imediata de veículos em caso de falhas;
- **Flexibilidade:** possibilidade de ajuste conforme demanda da Secretaria.

6. Conclusão da Solução

A solução de locação de ônibus rodoviários, com fornecimento completo dos meios necessários à execução do serviço, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo capaz de atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Reriutaba/CE, assegurando a continuidade, qualidade e eficiência do transporte educacional, em conformidade com o interesse público.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas foram definidas com base na análise da demanda contínua da Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- O transporte regular de estudantes universitários para o município de Sobral e regiões adjacentes;
- A execução do calendário escolar da rede municipal;
- A necessidade de deslocamentos institucionais e pedagógicos ao longo do exercício;
- O histórico de contratações anteriores que demonstraram a adequação da quilometragem estimada.

Dessa forma, estima-se a contratação de 04 (quatro) veículos, totalizando 322.560 km anuais, quantidade suficiente para atender à demanda de forma contínua e eficiente

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nesse contexto, cumpre registrar que a estimativa do valor da contratação foi realizada



em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerando-se, dentre outros parâmetros, as contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Especificamente, adotou-se como fundamento o inciso II do referido dispositivo legal, utilizando-se como referência contratações similares realizadas por outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Tal metodologia permite aferir, com maior precisão, os valores efetivamente praticados em condições reais de contratação, garantindo maior fidedignidade à estimativa elaborada.

Ademais, foram observadas as devidas atualizações monetárias, mediante aplicação de índices oficiais pertinentes, de modo a refletir as variações de preços ocorridas no período, assegurando que os valores estimados estejam compatíveis com a realidade econômica atual. Também foram consideradas as especificidades do objeto, as quantidades a serem contratadas e as peculiaridades locais de execução, fatores que influenciam diretamente na formação dos preços.

Importa destacar que a utilização de contratações públicas similares como parâmetro contribui significativamente para a obtenção de uma estimativa mais segura e alinhada ao mercado, além de promover maior transparência, economicidade e eficiência na fase de planejamento da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa de preços foi devidamente fundamentada em critérios técnicos e legais, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a definição de um valor de referência adequado e apto a subsidiar a futura contratação de forma vantajosa para a Administração Pública.

A metodologia do preço de referência a Média de Preços, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD VEÍCULO	UND	QTD TOTAL KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
------	---------------	--------	----------------	-----	--------------------	-------------------	----------------	-----------------



1	<p>Locação de veículo tipo ônibus rodoviário: <u>Especificações Técnicas Mínimas do Veículo:</u> - Capacidade mínima para 46 passageiros; - Motor a diesel; - Poltronas/bancos confortáveis e em perfeitas condições de uso; - Ar-condicionado em pleno funcionamento; - Banheiro interno; - Escada/rampa acessória com de graus que garantam subida e descida seguras e confortáveis; - Janelas amplas e escurecidas de fábrica; - Documentação regular (licenciamento, seguro obrigatório, IPVA, entre outros); - Veículo em excelente estado de conservação, com manutenção em dia conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro; - O automóvel deve apresentar-se em perfeito estado de conservação. <u>Condições de Disponibilização:</u> - Disponibilização do veículo em tempo integral à contratante; - Combustível e Motorista será fornecido pela contratada; <u>Responsabilidades e Encargos da Contratada:</u> A contratada será responsável por todos os encargos referentes ao veículo, incluindo: Manutenção preventiva e corretiva, contemplando serviços de mecânica geral, elétrica, lanternagem, pintura, lavagem e higienização, chapeação, estofaria, tapeçaria, capotaria, hidráulica, suspensão, balanceamento, alinhamento, cambagem, ar-condicionado, troca de óleos e filtros, aditivos, retífica de motor, substituição de peças e acessórios, troca/conserto de pneus, câmaras de ar e demais serviços correlatos; - Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; - Tributos, encargos fiscais e comerciais, incluindo IPVA e licenciamento; - Manutenção da mecânica totalmente operacional, garantindo segurança e confiabilidade durante todo o período contratual. - A adesivagem do veículo será realizada pela contratada, conforme layout fornecido pela Secretaria.</p>	17751234	04	KM	322.560	8,51	2.744.985,60	PRINCIPAL
VALOR GLOBAL								2.744.985,60

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Sob a ótica técnica e administrativa, a não adoção do parcelamento da solução mostra-se medida adequada e plenamente justificada, tendo em vista as características específicas do objeto a ser contratado e a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade na prestação dos serviços.



Inicialmente, cumpre destacar que o objeto consiste na locação de veículos tipo ônibus rodoviário, com execução de forma integrada, contínua e interdependente, envolvendo não apenas a disponibilização dos veículos, mas também a responsabilidade pela manutenção, fornecimento de motoristas, combustível e suporte operacional. Nesse contexto, o eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultar a gestão contratual e gerar riscos à continuidade e à qualidade da execução.

Ademais, a divisão do objeto em múltiplos contratos implicaria a atuação simultânea de diversos fornecedores, o que poderia ocasionar desarticulação operacional, sobreposição de responsabilidades e maior complexidade na fiscalização, especialmente no que se refere ao cumprimento de rotas, horários e padrões de qualidade. Tal cenário tende a aumentar os custos administrativos e reduzir a eficiência da gestão pública, em afronta ao princípio da economicidade.

Outrossim, a execução unificada do objeto permite ganhos de escala e maior racionalização dos recursos, possibilitando à Administração obter condições mais vantajosas, tanto em termos econômicos quanto operacionais. A centralização contratual também favorece a padronização da frota, a uniformidade na prestação dos serviços e a implementação de mecanismos mais eficazes de controle e monitoramento.

Importa ressaltar, ainda, que a não divisão do objeto não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a executar integralmente os serviços demandados, não havendo prejuízo à ampla participação de interessados no certame.

Dessa forma, à luz dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conclui-se que o não parcelamento da solução é a medida que melhor atende às necessidades da Administração, assegurando maior controle, qualidade, continuidade e viabilidade na execução dos serviços de transporte educacional no Município de Reriutaba/CE..

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nesse contexto, verifica-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto pretendido, uma vez que a solução proposta — locação de veículos tipo ônibus rodoviário com disponibilização completa de motoristas, manutenção e insumos — é autônoma e plenamente capaz de atender, de forma independente, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Com efeito, todos os elementos necessários à adequada execução do serviço encontram-se contemplados no próprio escopo da contratação, não havendo dependência de outros contratos administrativos para sua operacionalização. A solução foi estruturada de forma integrada justamente para evitar fragmentações que possam comprometer a eficiência, a continuidade e o controle da execução contratual.



Ressalta-se, contudo, que podem existir contratações de natureza acessória no âmbito da Administração, como aquisição de materiais pedagógicos ou realização de eventos educacionais, que, embora se beneficiem indiretamente do serviço de transporte, não configuram relação de dependência técnica ou operacional com o objeto ora proposto.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui caráter correlato ou interdependente, sendo suficiente, por si só, para atender à demanda identificada, sem prejuízo à execução de outras atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Assegurar o deslocamento regular e contínuo de estudantes universitários para instituições de ensino em Sobral e regiões adjacentes;
- Garantir a prestação contínua e ininterrupta do serviço de transporte educacional;
- Evitar paralisações que possam comprometer o calendário acadêmico;
- Assegurar previsibilidade e estabilidade na execução das atividades da Secretaria de Educação.
- Disponibilizar veículos em condições adequadas de uso, com manutenção em dia;
- Proporcionar transporte seguro, especialmente em trajetos intermunicipais e noturnos;
- Oferecer condições de conforto compatíveis com o tempo de deslocamento dos estudantes.
- Garantir economicidade na gestão do transporte educacional, evitando custos com aquisição e manutenção de frota própria.
- Assegurar maior eficiência administrativa mediante a terceirização da operação logística.
- Reduzir riscos operacionais associados à indisponibilidade de veículos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Nesse contexto, para assegurar a adequada implementação e execução da solução pretendida, faz-se necessária a adoção de providências administrativas e operacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Reriutaba/CE, de modo a garantir eficiência, controle e continuidade na prestação dos serviços.

Inicialmente, deverá ser promovida a designação formal de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com atribuições



claramente definidas para acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e registro de ocorrências relevantes.

Ademais, será necessária a estruturação de rotas, horários e pontos de embarque e desembarque, especialmente no que se refere ao transporte universitário intermunicipal, com planejamento prévio que possibilite a otimização dos trajetos e o atendimento adequado aos usuários, evitando atrasos e deslocamentos desnecessários.

Deverá, ainda, ser implementado mecanismo de controle e monitoramento da execução dos serviços, podendo incluir registros de frequência dos usuários, controle de quilometragem percorrida, relatórios periódicos de desempenho e acompanhamento da disponibilidade dos veículos, a fim de subsidiar a fiscalização contratual e a tomada de decisões pela Administração.

Outrossim, recomenda-se a definição de canais formais de comunicação entre a contratante e a contratada, bem como com os usuários do serviço, possibilitando o registro de demandas, sugestões e eventuais ocorrências, contribuindo para o aprimoramento contínuo da prestação do serviço.

No âmbito interno, poderá ser necessária a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto às rotinas de acompanhamento, aplicação de penalidades e utilização de instrumentos de controle, garantindo maior eficiência na condução do contrato.

Adicionalmente, deverá ser providenciada a padronização da identidade visual a ser aplicada nos veículos, conforme diretrizes institucionais da Secretaria, bem como a organização logística para viabilizar o embarque e desembarque seguro dos usuários.

Por fim, é importante que a Administração estabeleça procedimentos para avaliação periódica da qualidade do serviço prestado, com base em indicadores previamente definidos, assegurando a melhoria contínua e a aderência da execução contratual aos objetivos institucionais.

Dessa forma, as providências a serem adotadas no ambiente visam garantir que a contratação alcance seus resultados de forma eficiente, segura e alinhada ao interesse público, minimizando riscos e assegurando a continuidade dos serviços educacionais.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No âmbito da presente contratação, verifica-se que a execução do objeto poderá ensejar impactos ambientais de natureza predominantemente indireta, sobretudo em razão da utilização de veículos movidos a diesel, os quais contribuem para a emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado. Tais emissões possuem potencial de degradação da qualidade do ar, especialmente em trajetos intermunicipais frequentes, além de contribuírem para efeitos mais amplos, como o aquecimento global.



Ademais, a operação contínua dos veículos pode implicar outros impactos associados, tais como a geração de resíduos oriundos da manutenção automotiva (óleos lubrificantes, filtros, pneus e peças substituídas), bem como a emissão de ruídos e o consumo de recursos naturais não renováveis, especialmente combustíveis fósseis.

Não obstante, tais impactos podem ser significativamente mitigados mediante a adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas, as quais deverão ser observadas pela futura contratada como condição para a execução do objeto. Nesse sentido, destacam-se as seguintes diretrizes:

- A contratada deverá assegurar a realização de manutenção preventiva e corretiva periódica dos veículos, garantindo o adequado funcionamento dos motores e sistemas de combustão, com vistas à melhoria da eficiência energética e à redução da emissão de poluentes atmosféricos.
- Deverá, ainda, observar rigorosamente as normas ambientais vigentes, incluindo aquelas relativas ao controle de emissão de gases e à inspeção veicular, mantendo os veículos em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.
- No que se refere ao controle de emissões, será exigida a adoção de práticas que minimizem a liberação de fumaça e partículas, incluindo regulação adequada dos motores e utilização de combustíveis dentro das especificações técnicas recomendadas.

Quanto à gestão de resíduos, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de todos os materiais provenientes da manutenção dos veículos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus e demais componentes, observando a legislação aplicável e assegurando o encaminhamento a empresas devidamente licenciadas para coleta, tratamento e disposição final.

Adicionalmente, recomenda-se a adoção de práticas operacionais sustentáveis, como a condução econômica por parte dos motoristas e o planejamento eficiente das rotas, com vistas à redução do consumo de combustível e, conseqüentemente, dos impactos ambientais associados.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais inerentes à natureza do objeto, a adoção das medidas mitigadoras acima descritas permite reduzir significativamente seus efeitos, assegurando que a execução contratual ocorra de maneira ambientalmente responsável e alinhada aos princípios da sustentabilidade e do interesse público.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Reriutaba/CE., 24 de fevereiro de 2026.

18. RESPONSÁVEL(EIS):

Josiane da Silva Fernandes

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas



ANEXO V

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS								ROTANº	QUILOMETRAGEM	
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA										
TRANSPORTE E ESCOLAR								VEÍCULO	TURNO	
DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DO CUSTO BÁSICO AJUSTADO										
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS								Percentual Aplicado	Representatividade no preço	
Item 1. Custo com Recursos Humanos										
Item 1.1. Pessoal de Operação										
	Função	Quant.	Salário	Enc. Sociais	Horas Extras	Curso de Formação de Condutores	Vr. Total Mensal			
1.1.1.	Motorista									
Sub Total										
Item 2. Despesas com Veículo										
Item 2.1 Dimensionamento do Veículo										
	Modelo	Quant.	Valor R\$							
2.1.1										
Item 2.2 Depreciação		Valor R\$								
2.2.1	Valor da Depreciação									
Sub-Total										
Item 2.3. Licenciamento e Seguro										
2.3.1.	Seguro total (atende as necess. da atividade)								Vr. Total	
2.3.2.	IPVA + Seguro Obrigatório									
2.3.3.	Outros (Inspeções, ETC.)									
Sub-Total										
Item 2.4 Combustíveis										
	Item	Total Km	Dias	Km/Litro	Litros	Vr. Litro	Vr. Total			
2.4.1.	Diesel									
Sub-Total										
Item 2.5 Manutenção, Óleos e Filtros										
	Item	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total						
2.5.1.	Óleo do Motor									
2.5.2.	Filtros									
2.5.3.	Outros									
Sub-Total										
Item 2.6 Pneus e Câmaras										
	Item	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total						
2.6.1.	Recapagens									
2.6.2.	Pneus Novos									
2.6.3.	Camara/protetor									
2.6.4.	Outros									
Sub-Total										
Soma Custos Operacionais										
Item 3. Despesas Administrativas										
3.1.	Despesas Administrativas									
3.2.	Lucro									
3.3.	Outros									
Item 4. Impostos										
	Imposto	%	Valor R\$							
4.1.	Cofins									
4.2.	Pis									
4.3.	ISS									
4.4.	Outros									
Sub-Total										
Preço Unitário do km Rodado										
(*) A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVERÁ SER ENVIADA PELO LICITANTE ARREMATANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA										

“Renovar para avançar e ações para educar”

R. Luís Taumaturgo, 220, Centro, Reriutaba/CE – CEP 62260-000
Tel.: (88) 3637 2188 / E-mail: seduc@rieriutaba.ce.gov.br